



Memorando 1- 3.117/2025

De: Sabrina C. - PMCP-SICTUR-CMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2025 às 21:43:57

Setores envolvidos:

PMCP-SEGESTAO-PARC, PMCP-SICTUR-CMC

Parecer Técnico do Edital nº.3834/2025

—

Sabrina Rodrigues Costa

Historiadora - 864/RS

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Anexos:

parecer_emenda_patricia.pdf

parecer_emenda_silvio.pdf



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3834/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, **Coral Municipal Caçapavano CNPJ nº. 04.378.703/0001-09**, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **nº.48/2024** (ver^a. **Patrícia Castro, no valor de R\$ 5.000,00**), no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“Encontro de Corais – ENCANTO”**.

1: Mérito da Proposta:

A proposta está alinhada com o interesse público e com políticas públicas de cultura, educação e desenvolvimento social. A realização do “Encontro de Corais – ENCANTO” integra-se ao projeto “Corais nas Escolas”, com objetivo claro de promover a inclusão cultural e musical de crianças e jovens. As metas propõem ações de impacto coletivo, como a preservação do cancionário, formação de plateia e fortalecimento do vínculo escola-comunidade. Apesar da ausência de dados técnicos ou estudos que comprovem os benefícios mencionados (como a prevenção à depressão), o mérito se sustenta nas ações culturais educativas e inclusivas planejadas.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A parceria apresenta interesse comum entre a entidade proponente e o poder público, com responsabilidades compartilhadas: o município concede o valor financeiro, enquanto a entidade executa as ações culturais e promove contrapartidas sociais importantes, como apresentações em escolas e a democratização do acesso à música. A proposta caracteriza uma relação de mútua cooperação, e não apenas de contratação de serviços.

3: Da viabilidade da sua execução:



A proposta demonstra viabilidade técnica e material. O projeto tem escopo claro, metas definidas e cronograma coerente. O envolvimento do regente Gabriel Zeppe, reuniões online, visitas às escolas e a definição das ações (sonorização, decoração, certificados, lanche etc.) evidenciam capacidade operacional. A atuação do Coral Municipal Caçapavano, entidade já reconhecida no município, reforça a confiabilidade na execução.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma proposto prevê repasses mensais de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 5.000,00. Os valores estão adequadamente distribuídos para cobrir as despesas previstas, incluindo kits de lanche, serviços de terceiros e materiais. O parcelamento mensal permite controle de etapas, facilita a fiscalização e viabiliza o cumprimento das metas sem concentração excessiva de recursos.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A proposta admite mecanismos de fiscalização e avaliação por parte da Administração Pública. A exigência de relatórios mensais, associada ao controle da execução por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo permitirá monitorar as metas, os prazos e os gastos com recursos públicos. Há menção a ações objetivas que permitem aferição do cumprimento: reuniões, apresentações, divulgação, etc.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

O plano de trabalho prevê a manutenção de extratos bancários atualizados, contratos e notas fiscais dos serviços prestados, que são elementos mínimos exigidos por lei para prestação de contas. Embora resumida, a proposta atende ao necessário, podendo ser complementada por listas de presença, registros fotográficos, cronogramas cumpridos e outros documentos comprobatórios.



7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 25 de junho de 2025.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025





PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3834/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, **Coral Municipal Caçapavano CNPJ nº. 04.378.703/0001-09**, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **nº.24/2024** (ver. **Silvio Tolfo Tondo** - valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**), no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **"Corais nas Escolas"**.

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresenta mérito relevante, pois atende ao interesse público ao promover a cultura, arte e educação musical entre crianças e jovens em idade escolar, em conformidade com a Lei Federal 11.769/2008 (obrigatoriedade do ensino de música nas escolas) e a Lei 12.287/2010 (valorização das expressões artísticas regionais). O projeto está inserido nas políticas públicas de cultura e educação e contribui para a inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento artístico no município. Portanto, a proposta possui finalidade pública clara e justificada.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se que há interesse comum entre a Administração Pública e o proponente. A entidade não se limita a executar ações com repasse financeiro, mas propõe articulação direta com as escolas, realização de reuniões, formação contínua e culminância com evento cultural gratuito, evidenciando cooperação mútua e responsabilidade partilhada, não se configurando como simples contrato de prestação de serviço.

3: Da viabilidade da sua execução:



A proposta demonstra condições técnicas e materiais viáveis para a execução. O plano de trabalho é estruturado, com metodologia definida, cronograma claro, definição de público-alvo, e parceria com profissional capacitado (regente Gabriel Zeppe). A comunicação e o acompanhamento online também contribuem para a execução prática. A proposta apresenta equipe, estrutura e capacidade técnica compatíveis com os objetivos descritos.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma prevê repasse mensal de R\$ 1.200,00 por cinco meses, totalizando R\$ 6.000,00, compatível com as etapas e metas da proposta. As despesas estão detalhadas, equilibradas e voltadas à execução direta das atividades. O valor e a forma de repasse permitem o cumprimento do plano de trabalho, assegurando o acompanhamento e execução gradual das metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A proposta prevê mecanismos adequados para fiscalização, com cronograma de execução, descrição das ações e metas. A gestão financeira está detalhada, e a entidade se compromete a fornecer relatórios mensais. A Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo poderá acompanhar as metas e a execução do projeto, garantindo controle e transparência.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Conforme descrito, a entidade apresentará extratos bancários da conta exclusiva do projeto, contratos, notas fiscais, recibos, relatórios de atividades e demais comprovantes das despesas realizadas. Essas medidas asseguram a rastreabilidade e comprovação do uso correto dos recursos públicos.



7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 25 de junho de 2025.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C5D-BECE-7709-E906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 25/06/2025 21:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1C5D-BECE-7709-E906>